



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº081/2026
de 25 de setembro de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 615.886,00 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei Orçamentária Anual nº 2.265/2025, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 615.886,00 (seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.001 – GABINETE DA SECRETARIA	
4.122.0002.2.057 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	66.000,00
UNIDADE: 07.002 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.0016.2.058 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
15.451.0016.2.059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	158.815,00
15.451.0016.2.060 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A LIMPEZA URBANA E DISTRITOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	101.084,00
26.782.0016.2.065 - MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	142.987,00
UNIDADE: 07.003 – SAEVIR	
17.512.0018.2.066 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O SAEVIR	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.501.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	615.886,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 615.886,00 (seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas) e Outros Recursos não Vinculados, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO		VALOR
UNIDADE: 02.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
4.122.0002.2.002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		43.500,00
UNIDADE: 02.004 – CONSELHO TUTELAR		
4.243.0004.2.005 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
ÓRGÃO: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
UNIDADE: 03.001 – GABINETE DA SECRETARIA		
4.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00
UNIDADE: 03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4.128.0006.2.010 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
UNIDADE: 03.005 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
4.122.0002.2.014 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		10.000,00
ÓRGÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE: 04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
4.123.0007.2.019 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.501.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
UNIDADE: 04.003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
4.129.0007.2.020 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
3.1.91.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
UNIDADE: 04.004 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
28.843.0007.2.021 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		110.921,69
ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
UNIDADE: 07.001 – GABINETE DA SECRETARIA		
4.122.0002.2.057 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		54.464,31
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		615.886,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Protocolo Nº 152/2026
Entrada Em 28/09/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Protocolo Nº 15.21.2026
Entrada Em 28/09/2026
Câmara Municipal de Vila Rica





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 081/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 081/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 615.886,00 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei Orçamentária Anual nº 2.265/2025, e dá outras providências."*

A presente proposição tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 615.886,00 (seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais), destinado a órgãos da estrutura administrativa municipal, com fundamento nos artigos 41, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município de Vila Rica, com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

O crédito ora proposto decorre da necessidade de remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias entre os órgãos e unidades que compõem a Administração Municipal, com vistas ao ajuste e à adequação das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.265/2025, de modo a compatibilizá-las com a execução efetiva das despesas ao longo do exercício de 2026. Tal medida decorre de reavaliação técnica das necessidades orçamentárias identificadas no curso da execução financeira do exercício, revelando-se insuficientes ou inadequadas determinadas dotações em relação às demandas reais dos respectivos órgãos, ao passo que outras se apresentam com margem de comportar a anulação parcial sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Conforme demonstrado na tabela constante do Artigo 1º, os valores serão direcionados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, contemplando despesas essenciais à manutenção de vias municipais e estaduais rurais, à construção e manutenção de pavimentação, sinalização, calçadas e drenagem de águas pluviais, à jardinagem e paisagismo, à limpeza urbana e distritos, ao gerenciamento do SAEVIR e a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, essenciais à manutenção e ao funcionamento regular dos respectivos serviços, programas e ações finalísticas.

Como fonte de recursos para a cobertura integral do crédito ora solicitado, conforme discriminado no Artigo 2º, procede-se à anulação parcial de dotações orçamentárias de recursos não

Página 4 de 5

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por João Salomão Pimenta

A validação pode ser realizada em <https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=70975c617514ad0068961ca3a898b656aac311e077ef9a>





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

vinculados de impostos (transferências de impostos e taxas), no mesmo valor de R\$ 615.886,00, distribuídas entre o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, a Secretaria Municipal de Finanças e a própria Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, nos termos dos artigos 41, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, restando plenamente observado o princípio do equilíbrio orçamentário e a exigência constitucional de indicação dos recursos correspondentes, prevista no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

As despesas autorizadas por este projeto guardam estrita compatibilidade com o Plano Plurianual do Município de Vila Rica e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, que, em observância ao art. 165, §2º, da Constituição Federal, orienta a elaboração e as alterações da lei orçamentária anual, autorizando expressamente a abertura de créditos adicionais suplementares mediante lei específica, desde que devidamente fundamentados e com indicação das respectivas fontes de recursos, requisitos integralmente atendidos por esta proposição.

A Lei Orgânica do Município de Vila Rica, por sua vez, ao disciplinar as competências do Poder Legislativo Municipal e os procedimentos para alteração orçamentária, ampara a tramitação desta proposição pela Câmara Municipal como condição para a posterior abertura do crédito por decreto do Poder Executivo, em estrita observância ao princípio da legalidade orçamentária que rege a gestão das finanças públicas municipais.

Diante do exposto, a aprovação da presente proposição é medida necessária e de inequívoco interesse público, por permitir o adequado ajuste das dotações orçamentárias dos órgãos envolvidos às necessidades reais de execução verificadas ao longo do exercício de 2026, viabilizando a continuidade regular dos serviços públicos e das ações administrativas e estruturais planejadas, em benefício direto da população de Vila Rica.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

